

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

Projeto de Lei nº 149, de 13/12/2019.

Autoria: Prefeita Municipal

Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar contrato de doação de terrenos, às pessoas de baixa renda, abaixo identificadas de bem imóvel dominial para construção de moradia e dá outras providências.

RELATÓRIO:

O presente Projeto de Lei dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal para firmar contrato de doação de terrenos, às pessoas de baixa renda, abaixo identificadas de bem imóvel dominial para construção de moradia e dá outras providências. É certo que a nossa Lei Orgânica Municipal (artigo 8º, inciso V) proíbe a doação de imóvel público sem a autorização legislativa, e que há no ordenamento jurídico municipal disposição legal determinando que a proposta de doação se dê de forma individualizada quanto aos beneficiários das doações. Nota-se que a matéria atende os requisitos retro-citados, eis que há no texto da matéria a declinação de quem são os beneficiários das doações. Assim, ante o disposto na Constituição Federal em seu artigo 30, o qual reserva aos municípios o legislar sobre assuntos de interesse local e no dever constitucional do Poder Público promover a moradia conforme artigo 6º da Carta Magna, é certo dizer que a matéria é boa no aspecto legal e constitucional. É justa a matéria considerando o perfil dos donatários apontados na matéria e na justificativa ao Projeto de Lei vinda a esta Casa de Leis através do Ofício Mensagem nº 139/2019 e anexos. A redação gramatical usada é satisfatória.

Pelo exposto, manifestamos no sentido de sermos **FAVORÁVEIS** à aprovação da matéria em apreço.

É O PARECER.

SALA DAS COMISSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇU, aos 18 dias do mês de dezembro do ano de 2019.




Vereador **ANDRÉ LUIZ BESSA**
- RELATOR -



